

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O CURSO PREPARATÓRIO 2019/1
CONCURSO SIMULADO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESM**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º - O presente regulamento disciplina o concurso simulado e o programa de concessão de Bolsas de Estudo, referente à Prova do **11º Concurso Simulado da AJURIS - Escola Superior da Magistratura (ESM)** que ocorrerá em de 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O programa tem como objetivos incentivar a participação e aprimorar o desempenho dos participantes inscritos para prova do 11º Concurso Simulado da ESM e selecionar candidatos negros, índios e de baixa renda para a concessão de Bolsas de Estudo.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - O valor da inscrição será de R\$ 30,00.

Art. 4º - A inscrição será realizada no *site* da ESM ou em sua sede, de 20 de novembro a 22 de janeiro de 2019. A inscrição do participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5º - O número de vagas está limitado a 250 participantes.

Art. 6º - O concurso simulado está aberto ao público em geral e a concessão de bolsas destina-se a candidatos negros, índios e de baixa renda. Não será permitida inscrição de aluno ou ex-aluno que possua pendências financeiras com a ESM.

Parágrafo único - A concessão da bolsa de estudos ficará sujeita ao cumprimento, pelo participante, dos requisitos da matrícula.

**CAPÍTULO III
DA PROVA**

Art. 7º - O concurso simulado consistirá de uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões, extraídas de concursos públicos, exames de ordem e da própria ESM, acerca do conteúdo previsto na Resolução nº 75 do CNJ.

Art. 8º - A prova terá duração máxima de 3h e será realizada nas dependências da ESM, sito na Rua Celeste Gobbato, 229, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, das 14h às 17h (horário de Brasília).

Art. 9º - O participante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido de:

I – Original de um dos documentos a seguir: Registro Geral (RG), Cédula de Identidade Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação;

II – Lápis preto n. 2, borracha macia e caneta esferográfica preta ou azul.

§ 1º - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

Art. 10 - É proibido fumar na sala e nas outras dependências da ESM. Fica também proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre participantes, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, vedado ainda o uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos.

Art. 11 - As respostas às questões objetivas devem ser marcadas à caneta esferográfica na folha de respostas.

§ 1º - Não será permitida a saída da sala antes de haver transcorrido uma hora a contar do início da prova.

§ 2º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

§ 3º - Ao terminar a prova, o participante entregará ao funcionário da ESM a Folha de Respostas.

Art. 12 - Será automaticamente excluído do concurso o participante que:

- I – Apresentar-se após o horário de início da prova;
- II – Não apresentar o documento de identidade exigido no inc. II do art. 9º deste Regulamento;
- III – Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do funcionário da ESM ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no § 1.º do art. 11 deste Regulamento;

- V – For surpreendido em comunicação com outro participante ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- VI – For surpreendido portando algum dos objetos tratados no art. 10 deste regulamento;
- VII – Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VIII – Não devolver a Folha de Respostas;
- IX – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação aos funcionários da ESM e professores;
- X – Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- XI – Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões.

Art. 13 - Caso exista a necessidade de o participante ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova e será eliminado do concurso.

CAPÍTULO IV DAS BOLSAS

Art. 14 - As bolsas de estudos estão divididas em três categorias: candidatos que se autodeclararem de baixa de renda, índios e negros, no ato da inscrição.

§ 1º - Os candidatos que concorrem às bolsas da categoria de baixa renda devem possuir os seguintes requisitos:

- I - Ter concluído o curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou estar cursando o último semestre;
- II - Ter renda familiar bruta mensal por pessoa de até um salário mínimo e meio. A renda familiar bruta mensal por pessoa é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que forma esse grupo familiar;
- III - Desempenho de pelo menos 40% pontos na média da prova.

Documentação necessária para comprovação de renda:

- 1- Carteira de identidade do candidato e dos membros familiares;
- 2- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Original e cópia de uma das opções supra. Pode estar em nome do candidato ou de algum membro da família. O candidato e os membros do grupo familiar precisam comprovar que residem no mesmo endereço;
- 3- Três últimos contracheques do candidato e dos membros familiares;
- 4- CTPS registrada e atualizada do candidato e dos membros familiares.

§ 2º - A bolsa da categoria baixa renda será destinada ao aluno melhor classificado que preencha o requisito da renda familiar cuja comprovação se dará até o dia 14 de fevereiro de 2019.

§ 3º - Os candidatos negros e índios que concorrem às bolsas devem possuir os seguintes requisitos:

I - Ter concluído o curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou estar cursando o último semestre;

II - Desempenho de pelo menos 40% dos pontos na média da prova.

§ 4º - Os participantes da categoria de baixa renda serão classificados por ordem decrescente da nota final. Para a categoria baixa renda será concedida uma bolsa integral do valor total do Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris ao primeiro colocado.

§ 5º - Os participantes negros e índios serão classificados por ordem decrescente da nota final. Serão concedidas duas bolsas integrais:

I – Uma bolsa integral para os candidatos negros do valor total do Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris ao primeiro colocado;

II - Uma bolsa integral para os candidatos indígenas do valor total do Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris ao primeiro colocado.

§ 6º – Para a manutenção da bolsa, o aluno classificado deverá obter frequência igual ou superior a 75% nos módulos que compõem o Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris.

§ 7º – Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas em época especial, históricos escolares, atestados de frequência e outros, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos na Bolsa, ficando a cargo do aluno bolsista a quitação das referidas despesas.

§ 8º – Os candidatos que anteriormente foram agraciados com bolsas de estudos por meio deste programa não poderão concorrer nesta edição.

Art. 15 - Na hipótese de empate entre dois ou mais participantes, em decorrência da coincidência de pontuação dos interessados, será beneficiado o que tiver idade superior.

Art. 16 - As Bolsas de Estudos concedidas não admitem transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o participante se matriculou.

Art. 17 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudos prevista no presente regulamento, desde o momento da confirmação da premiação, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da ESM, independentemente de qualquer remuneração ou contraprestação.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 18 - A prova será avaliada na Escola Superior da Magistratura, considerando-se a graduação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 19 - A publicação do resultado final do concurso ocorrerá em 4 de fevereiro de 2019, a partir das 14h, e estará disponível no *site* da ESM e em nossa Sede.

Art. 20 - Não serão admitidos recursos.

Art. 21 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os participantes.

Art. 22 - O participante ganhador de uma das bolsas deverá matricular-se até o dia 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único – Caso a matrícula não se efetue no prazo referido no *caput*, será convocado o próximo classificado.

Art. 23 - Os casos omissos, incluindo incidentes durante a aplicação e a realização da prova, serão resolvidos pela direção da Escola Superior da Magistratura.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2018.



Jayme Weingartner Neto,
Diretor da Escola Superior da Magistratura

Roberto José Ludwig,
Vice-Diretor da Escola Superior da Magistratura.